

EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2021 – IPASLUZ-SAÚDE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DA AREA DE SAÚDE

1) Preâmbulo:

A Unidade de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Luziânia – IPASLUZ-Saúde, com fundamento no Art.25, "caput", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e IN 0007/16 – TCM/GO, torna público para conhecimento dos interessados que estará credenciando Pessoa Física e Jurídica da área de saúde, para atendimento aos seus segurados e dependentes, durante o ano de 2022, em conformidade com o disposto neste Edital.

2) Objeto:

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de Pessoa Física e Pessoa Jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de atendimento aos segurados titulares e dependentes, nas seguintes especialidades: Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (cardiologista, clínico geral, dermatologista, endocrinologista, ginecologista, médico do trabalho, ortopedista e psiquiatra), nutricionista, Odontólogos (Cirurgião, especialista em prótese, endodontia, odontopediatria), Psicólogo e Técnico em Prótese Dentária para o ano de 2022.

3) Da Inscrição:

Durante a vigência deste Edital, os interessados para o credenciamento deverão requerer seu enquadramento junto ao IPASLUZ-Saúde, a partir do dia 20 de dezembro de 2021, diretamente no endereço sito à Rua Jose de Melo, nº 633, Centro – Luziânia-GO, no horário das 8h às 11:30h e das 14h às 17h.

4) Da Habilitação

Para se habilitar ao credenciamento, os interessados deverão atender as seguintes exigências:

A) Preencher o formulário de inscrição para Credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante do **Anexos C1 e C2** deste Edital, declarando total concordância com as condições estabelecidas, inclusive com os valores constantes das Tabelas de Honorários deste Edital.

B) Apresentar fotocópias para conferência pelo setor competente do IPASLUZ-SAÚDE, dos seguintes documentos:

Pessoa Física:

- Currículo com e-mail, telefone e estado civil, sem rasura, atualizado, datado e assinado;
 - Diploma de conclusão do curso superior;



- Certificado de especialidades;
- RG ou CNH:
- CPF:
- Certidão de Casamento;
- Título Eleitoral:
- Comprovante de residência atualizado e com CEP (faturas de energia elétrica, fornecimento de água, telefone, ou contrato de aluguel do imóvel);
- Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo;
- Certidões Negativas atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo conselho;
 - Certidão de quitação eleitoral;
 - Prova de inscrição no INSS (NIT/PIS/PASEP);
 - Prova de regularidade relativa aos débitos estaduais;
- Prova de Regularidade relativa aos débitos municipais, da sede da proponente;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Dívida Ativa da União;
- Cópia Dados bancários (relacionar número de conta corrente do Banco e Agência).

Pessoa Jurídica:

- Cópia RG, CPF do representante legal ou sócios (Se não constar no contrato social, apresentar procuração);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato Social e as últimas alterações;
- Registro Comercial, se empresa individual;
- Cartão CNPJ;
- Certidão de regularidade com o FGTS:
- Certidão negativa federal;
- Certidão negativa de Tributo municipal;
- Certidão negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Alvará da vigilância sanitária (Caso não possua, apresentar o protocolo do órgão emissor de alvará);
- Certificado de inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;
- Currículo vitae, carteira do Conselho Regional;
- Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração, conforme modelo constante do anexo G do edital;



- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, periculoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (anos), nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no Anexo H do Edital;
- Relação do corpo clínico para atendimento da área de atuação, com seu respectivo título ou certificado de especialidade na área, e carteira do Conselho da respectiva categoria profissional; e
- Dados bancários (Relacionar: Banco, Nº agência, nº da conta Corrente ou Poupança).

Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

Os documentos apresentados para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada no ato da apresentação por funcionário do Órgão mediante apresentação do original.

Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação relacionada neste item.

Os documentos apresentados para credenciamento serão analisados pelo IPASLUZ-SAÚDE. Estes deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres: À UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LUZIANIA/GO – IPASLUZ-SAÚDE - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

DOCUMENTAÇÃO PARA A VAGA DE

A abertura dos envelopes para fins de habilitação dos interessados ocorrerá nos dias 20 e 27 de dezembro de 2021, e dia 03 de janeiro de 2022, às 16:00h, na sede da Credenciadora.

O interessado que for inabilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da abertura dos envelopes para recorrerem quanto a sua inabilitação conforme estabelecido no Art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Serão credenciados apenas os profissionais que estiverem habilitados nos termos deste Edital. Sendo chamados todos aqueles até que se complete o número estipulado no item 7, conforme necessidade desta Unidade de Assistência à Saúde, considerando a ordem crescente de inscrições.

BB



4.1 - Do Desempate

Ocorrendo número excedente de habilitados ao número de vagas oferecidas, serão convocados os interessados de acordo com a ordem de sequência de número e data de cadastro para apresentação de títulos ou documentos que comprovem experiências nos seguintes termos:

- a) Para cada mês de experiência no programa pretendido serão atribuídos 03 (três) pontos;
- b) Para cada mês de experiência em outro programa mantido pelos poderes públicos nos seus diversos níveis, será atribuído 01 (um) ponto.

Em caso de empate em número de pontos, o desempate será o fator idade. O candidato com data de nascimento mais antiga será quem ocupará a vaga oferecida.

Nenhuma contratação será efetivada sem a observância da ordem de classificação.

Todo aquele que se habilitar, mas não se classificar dentro do número de vagas, continuará a pertencer ao cadastro de credenciados no Edital de Chamamento para futuros contratos.

5) Dos Credenciados:

Serão credenciados todos os profissionais interessados que prestarem serviços na área de saúde dentro das especialidades descritas no objeto do presente edital, deste que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento e dos seus anexos, e que haja disponibilidade financeira do IPASLUZ-SAÚDE.

6) Do Prazo de Vigência:

O prazo da vigência do contrato a ser firmado em decorrência do credenciamento será a contar da data da assinatura do contrato até 31/12/2022, podendo ser rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público, consoante arts. 77 e ss, da Lei nº \$.666/93.

7. Da Estimativa de Custos

O valor que o lpasluz-Saúde repassará aos credenciados PF e PJ que atenderem nos consultórios próprios da Autarquia de Saúde, obedecerá ao estipulado na Tabela abaixo:





SAÚDE	NÍVEL DE	PERÍODO EM	I The same
ESPECIALIDADE 2022	ESCOLARI-	DISPONIBLIDADE NO	VAGAS
	DADE	IPASLUZ-SAUDE	Ed. Tale
AUXILIAR DE SAUDE	Ensino médio	40 HORAS SEMANAIS:	2000
BUCAL	Elisino medio	R\$ 1.470,00	06
		16 HORAS SEMANAIS:	
		R\$ 2.100,00	
		20 HORAS SEMANAIS:	
CIRURGIÃO DENTISTA	Ensino superior	R\$ 2.625,00	06
NÃO ESPECIALISTA		30 HORAS SEMANAIS:	
		R\$ 3.937,50	
		40 HORAS SEMANAIS:	
		R\$ 5.250,00	
CIRURGIÃO DENTISTA	Ensino superior	20 HORAS SEMANAIS:	00
ESPECIALISTA		R\$ 3.375,00	08
ENFERMEIRO	Ensino superior	40 HORAS SEMANAIS:	02
		R\$ 3.500,00	02
FISIOTERAPEUTA	Ensino superior	40 HORAS SEMANAIS:	02
		R\$ 3.400,00	02
		20 HORAS SEMANAIS:	
		R\$ 1.600,00	
FONOAUDIÓLOGOS	Ensino superior	30 HORAS SEMANAIS: R\$ 2.400,00	01
		40 HORAS SEMANAIS:	01
		R\$ 3.200,00	
MEDICO (CLÍNICO		30 HORAS SEMANAIS:	
GERAL)	Ensino superior	7.500,00	01
MÉDICO		32 HORAS MENSAIS: R\$	
(CARDIOLOGISTA)	Ensino superior	6.400,00	01
MEDICO		48 HORAS MENSAIS: R\$	
(DERMATOLOGISTA)	Ensino superior	9.600,00	01
MÉDICO		32 HORAS MENSAIS: R\$	
(ENDOCRINOLOGISTA)	Ensino superior	6.400,00	01
MEDICO	Б.	32 HORAS MENSAIS: R\$ 6.400,00	
(GINECOLOGISTA)	Ensino superior	40 HORAS MENSAIS: R\$ 8.000,00	01
MEDICO (ORTODEDICTA)	Ensino superior	48 HORAS MENSAIS: R\$	
MEDICO (ORTOPEDISTA)	Ensino superior	9.600,00	01
MEDICO (PSIQUIATRA)	Ensino superior	32 HORAS MENSAIS:	
MEDICO (FSIQUIATRA)	Liisiiio superioi	R\$ 13.200,00	01
MEDICO DO TRABALHO	Ensino superior	32 HORAS MENSAIS: R\$	
MEDICO DO TRABALHO	Elisillo superior	5.500,00	02
		R\$ 37,50 POR CONSULTA	DF.
MEDICO	Ensino superior	ESPECIALIDADE MÉDICA - T	
(CARDIOLOGISTA)		200 CONSULTAS/MÊS	
		DC 27 50 DOD CONCUE TA	DE
MEDICO	Fuels	R\$ 37,50 POR CONSULTA ESPECIALIDA DE MÉDICA - T	
(DERMATOLOGISTA)	Ensino superior	200 CONSULTAS/MÊS	
		R\$ 37,50 POR CONSULTA	
MEDICO	Ensino superior	ESPECIALIDADE MÉDICA - T	
(ENDOCRINOLOGISTA)	Lusino superior	200 CONSULTAS/MÊS	
		200 CONSULTAS/IVIES	





MEDICO (GINECOLOGISTA)	Ensino superior	R\$ 37,50 POR CONSULTA ESPECIALIDADE MÉDICA - T 200 CONSULTAS/MÊS	ETO DE
MEDICO (ORTOPEDISTA)	Ensino superior	R\$ 37.50 POR CONSULTA ESPECIALIDADE MÉDICA. TET CONSULTAS/MÊS	DE
NUTRICIONISTA	Ensino superior	20 HORAS SEMANAIS: R\$ 1.600,00 30HORAS SEMANAIS: R\$ 2.400,00 40 HORAS SEMANAIS: R\$ 3.200,00	01
PSICÓLOGO	Ensino superior	20 HORAS SEMANAIS: R\$ 1.600,00 30 HORAS SEMANAIS: R\$ 2.400,00 40 HORAS SEMANAIS: R\$ 3.200,00	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino médio	40 HORAS SEMANAIS: R\$ 1.470,00	01
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	Ensino médio	40 HORAS SEMANAIS: R\$ 3.250,00	01
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA (Por procedimento)	Ensino médio	Remuneração conforme valor de procedimento elencado no Anexo B, limitado ao teto de R\$ 4.500,00/MÊS	04

O profissional que executar as funções de diretor geral (médico), de Responsável Técnico (dentista), e o Coordenador de odontologia receberá um adicional mensal pelo exercício da função, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO 2022	VALOR
RESPONSÁVEL TECNICO (CONDEDIDO A CIRURGIÃO DENTISTA)	R\$ 1.800,00/MÊS
DIRETOR MÉDICO – IPASLUZ (CONDEDIDO A MÉDICO)	R\$ 3.500,00/MES
COORDENADOR DE ODONTOLOGIA (CONCEDIDO A DENTISTA)	R\$ 1.312,50/MÊS
RESPONSÁVEL TÉCNICO DE FISIOTERAPIA (CONCEDIDO A FISIOTERAPEUTA)	R\$ 1.312,50/MÊS

8. Das Atribuições

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação). Coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ação de saúde de forma multidisciplinar. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das





unidades odontológicas. Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados. Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental. Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para o trabalho. Instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos). Agendar o paciente e orientá-lo sobre o retorno e a prevenção do tratamento. Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe odontológica no tocante à saúde bucal.

CIRURGIÃO DENTISTA NÃO ESPECIALISTA:

Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde. Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. Executar as ações de assistência integral aliada à atuação clínica e à saúde coletiva, assistindo aos segurados e seus dependentes. Coordenar ações voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal. Supervisionar o trabalho desenvolvido na área de saúde bucal do Ipasluz-Saúde.

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA:

(Prótese dentária, endodontista, ortodontia e odontopediatra)

Executar atividades de assistência buco-dentária. Participar de estudos e pesquisas de assuntos de odontologia. Promover programas de educação de pacientes e de implantação de normas técnicas e equipamentos. Emitir pareceres e relatórios sobre questões da área de atuação. Estabelecer normas, padrões e técnicas para utilização do Raio X em odontologia. Realizar tratamentos especiais mais complexos, servindo-se da prótese e de outros meios para recuperação de tecidos. Emitir de laudos e pareceres técnicos.

ENFERMEIRO:

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos segurados e implementar a utilização dos protocolos de atendimento. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada. Prestar assistência ao segurado, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem. Prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos



de maior complexidade. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FISIOTERAPEUTA:

Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas. Estabelecer o programa terapêutico do cliente, fazendo as adequações necessárias. Solicitar exames complementares e/ou requerer pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários. Registrar em prontuário ou ficha de evolução do cliente, a prescrição fisioterapêutica, a sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos.

FONOAUDIÓLOGO:

Realizar atendimento em relação aos diferentes aspectos da comunicação humana: linguagem oral e escrita, fala, voz, audição e funções responsáveis pela deglutição, respiração e mastigação. Desenvolve atividades voltada à promoção da Saúde, prevenção, orientação, avaliação, diagnóstico e terapia.

MÉDICO:

(Cardiologista, Clínico Geral, Dermatologia, Endocrinologista, Ginecologia, Ortopedia/Traumatologia, Médico do trabalho e Psiquiatria).

Prestar assistência médica conforme sua especialização. Atuar na recuperação e preservação da saúde de pacientes. Analisar exames clínicos e diagnósticos de doenças e prescrição de tratamento para cura de enfermidades e emissão de laudos técnicos e avaliação de resultados.



Apresentar estudos e pesquisas relativas a enfermidades e avaliação de resultados. Elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. Realizar consultas médicas e prestar orientação médico-sanitário e ações de medicina preventiva.

NUTRICIONISTA

Conhecimento dos determinantes culturais dos hábitos alimentares, assim como compreender porque práticas alimentares regionais saudáveis vêm sendo substituídas por outras que agregam maiores prejuízos à saúde. Promover uma alimentação saudável e combater os males relacionados à alimentação e nutrição. Realizar ações no combate à desnutrição infantil e deficiências nutricionais mais prevalentes (bócio endêmico, anemia, hipovitaminose A), até a promoção de uma alimentação saudável para a promoção da saúde. Realizar diagnóstico nutricional da população e a partir da interpretação dos dados obtidos e da observação dos valores socioculturais, propõe orientações dietéticas cabíveis e necessárias, adequando-as aos hábitos da unidade familiar, à cultura, às condições fisiológicas dos grupos e à disponibilidade de alimentos. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, orientar, ensinar, conduzir, treinar, administrar, implantar, implementar, ministrar, analisar, avaliar e executar atividades, estudos, trabalhos, programas, planos, projetos e pesquisas.

PSICÓLOGO

Promover a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial; elaborar e aplicar técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e práticas metodológicas específicas, para conhecimento das condições do desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e das relações interpessoais, efetuando ou encaminhando para atendimento apropriado, conforme a necessidade. Participar da elaboração, adaptação e construção de instrumentos e técnicas psicológicas através da pesquisa, nas instituições acadêmicas, associações profissionais e outras entidades cientificamente reconhecidas. Realizar divulgação e troca de experiência nos eventos da profissão e comunidade científica e, à população em geral, difunde as possibilidades de utilização de seus recursos.

TÉCNICO EM ENGERMAGEM:

Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros, executar controles relacionados à patologia de cada paciente. Coletar material para exames laboratoriais. Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos. Operar aparelhos de eletrodiagnóstico. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas. Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem. Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável. Auxiliar o Enfermeiro na





prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA:

Elaborar aparelhos protéticos parciais e totais. Elaborar aparelhos para complementação de tratamento de pacientes com próteses buço-faciais. Executar atividades técnicas auxiliares de cirurgiões dentistas. Elaborar relatórios. Confeccionar moldeiras e moldes de próteses dentárias. Executar montagem das próteses dentárias. Fundir metais para obter peças de prótese dentária. Confeccionar e/ou reparar aparelhos de prótese dentária. Corrigir e eliminar deficiências de peças dentárias. Confeccionar aparelhos protéticos de correção posicional dos dentes ou maxilares. Operar instrumentos e equipamentos destinados à realização dos serviços. Colaborar em programas e em projetos dando suporte técnico. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

8) Da Remuneração e Fonte de recursos:

A remuneração será devida para os credenciados que atenderem por procedimentos, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal dos procedimentos realizados, não podendo ultrapassar os valores apresentados na Tabela do Ipasluz-Saúde (Anexo B); e para os que atenderem por carga horária consoante o tempo de disponibilidade em atendimento nas instalações do Ipasluz-Saúde. A remuneração dar-se-á nos termos do item nº 7 do Edital de Chamamento.

Os pagamentos serão realizados até o 5º dia útil do mês subsequente, para os credenciados que atenderem por procedimentos mediante a apresentação de fatura/Nota Fiscal conjunta com Certidão Negativa de Débito, devidamente atestadas pelo setor competente do IPASLUZ-SAÚDE, mensalmente até o último dia de cada mês; e para aqueles que atenderem por disponibilidade nas instalações do Ipasluz-Saúde, conforme verificação do cumprimento do tempo de disponibilidade no atendimento nos escritório do Credenciadora, pelo setor competente.

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação são decorrentes da fonte: 100 – Ordinários, e encontram-se devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2022.

9) Da Validade do Edital de Chamamento Público:



O prazo de validade do presente processo de chamamento público para credenciamento será de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Durante o prazo de validade, os credenciamentos poderão ser realizados a qualquer tempo, deste que atendam às exigências deste Edital e dos seus anexos, e que o IPASLUZ-SAÚDE tenha disponibilidade financeira e orçamentária para tais contratações.

10) Da Publicação:

O resumo deste será publicado no Quadro de Aviso do IPASLUZ-SAÚDE, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

11) Das Obrigações do Credenciado

São obrigações do Credenciado:

- a) Executar o trabalho pertinente a sua especialidade;
- b) Elaborar todo e qualquer tipo de relatório que verse sobre assunto relacionado à prestação dos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados nos atendimentos, ao órgão, e a terceiros, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contrato;
- d) Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato:
- e) Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, atendimento profissional, entre outras, atendendo os pacientes/usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- f) Manter as dependências do local de trabalho em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- g) Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- h) Garantir o acesso do Credenciadora ao serviço credenciado no exercício de seu poder de fiscalização.

12) Das Obrigações do Credenciante

São obrigações da Credenciante:

- a) Pagar mensalmente ao Credenciado a importância referente aos serviços autorizados e realizados na forma, condições e limites estabelecidos no Anexo I Termo de Referência deste edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências que se fizerem necessárias.



13) Das Penalidades

Os prestadores de serviços que celebrarem o Credenciamento estarão sujeitos aos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e legislação aplicável ao objeto do contrato ou ajuste, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Edital e/ou do termo de credenciamento por parte do Credenciado ensejará seu descredenciamento automático e unilateral, sem prejuízos das sanções penais conforme dispuser a legislação aplicável à matéria posta, ficando o responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia.

Os casos de descumprimento do exercício da profissão serão analisados pelo gestor do contrato, podendo, o Credenciado ser penalizado com suspensão e/ou multa.

Na hipótese de apenamento do Credenciado com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela Credenciadora.

O Credenciado ainda estará sujeito às penalidades propostas pelos regulamentos dos respectivos Conselhos.

14) Local para informações:

Maiores informações referentes a este Edital de Chamamento poderão ser obtidas na sede do IPASLUZ-SAÚDE, sito a Rua José de Melo, nº 633, Centro, Luziânia-Goiás – Fone (61) 3601-3939 – Ramal 218.

15) Das Disposições Gerais

A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

Os interessados que não atenderem os requisitos exigidos na presente Chamada Pública serão considerados não habilitados e consequentemente não serão credenciados.

O IPASLUZ-SAÚDE não se obriga a contratar todos os interessados habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender à demanda.

A homologação do credenciamento será realizada pela autoridade competente, com sua publicação no sítio oficial da credenciante.





A presente Chamada Pública, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

Fica eleito o foro da Comarca de Luziânia-Goiás, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Será facultada ao IPASLUZ-SAÚDE, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo destinado à celebração do Credenciamento, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

16) Anexos:

Integram-se a este Edital os seguintes anexos:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO B – TABELA DE HONORARIOS DO IPASLUZ-SAÚDE:

ANEXO C1 E 2 – FORMULARIOS DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO D - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO PF);

ANEXO E – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO PJ);

ANEXO F – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E CONCORDE COM

OS VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA DO IPASLUZ-SAÚDE:

ANEXO G - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; e

ANEXO H – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR (ART. 7°, XXXIII, DA CF/88).

Luziânia-GO, 15 de dezembro de 2021.

RICARDO RORIZ LEITE MEDEIROS
Superintendente

"ANEXO C1"

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

			<u> </u>	. ~	
Inscrição nº:		Data da Ir	nscriçao:		
Nome:				С	PF:
Endereço Comercial:					
Cidade:	UF:	CEP:		Telefone	9:
E-mail:					
Local de atendimento: (Sec	le do IPASLU	JZ-Saúde ou (Consultório	Próprio?)
Endereço Comercial: (Em o	caso de atend	dimento em co	onsultório F	Próprio)	Telefone Comercial:
Equipamentos/Materiais: (E	em caso de a	tendimento er	n Consultó	rio Própri	0)
O profi junto a Unidade de l Luziânia – IPASLUZ estabelecidas no Ed nas tabelas de hond	Assistência à Z-Saúde, dec dital de Chan	Saúde dos S clarando total namento, incl	ervidores I concordân usive com	Públicos l icia com os valore	as condições es constantes
		Luziânia,	_de		de
	Assin	atura do Solic	itante		

"ANEXO C2"

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PESSOA JURÍDICA

		<u> </u>	<u>PESSOA JURIDI</u>	<u>CA</u>			
Inscrição nº:				Data	da In	scrição:	
Razão Social:						J:	
Nome fantasia:							
Endereço Residencial:					Bairı	·o:	
Cidade:	UF:		CEP:			Telefo	ne:
E-mail:	1					ll.	
Responsável CNPJ:							
Endereço residencial:							
Cidade:		CEP	:		F	one:	
Local de atendimento: (S	Sede do	IPAS	SLUZ-Saúde ou C	Consult	ório F	róprio?)
Endereço Comercial: (En	n caso (de ate	endimento em co	nsultór	io Prá	prio)	Telefone Comercial:
Equipamentos/Materiais	: (Em ca	so de	e atendimento en	n Cons	ultório	Própri	0)
O pr junto a Unidade d Luziânia – IPASL estabelecidas no nas tabelas de ho	le Assis UZ-Saú Edital c	tência ide, d le Ch	declarando total on namamento, inclui PASLUZ-Saúde	ervidor concor isive c Anexo	es Pú dânci om os B, do	iblicos Ma com a s valore referido	Municipais de as condições es constantes o edital).
			Luziânia,	_ue			_ue
-		Δε	sinatura do Solici	tante			
		AS	Sinatura UU SUIICI	ıanıt			

"ANEXO D"

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº:	_
	TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE LUZIANIA-GO - IPASLUZ-SAÚDE E [nome do credenciado].
Credenciamento nº/	
PREAMBULO:	
e condições da legislação vigente profissional) definido(a) como CR	edenciamento o IPASLUZ-SAÚDE credencia, nos termos e aplicável à matéria posta, o (a) profissional (categoria EDENCIADO (A), para prestar serviços na área de saúde SÚDE, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á ntes:
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES- IPA	ASLUZ-SAÚDE:
LUZIANIA-GO - IPASLUZ-SAÚDE , situada nesta cidade à Rua José o Contribuintes sob o nº 08.14	SAÚDE DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, de Melo nº 633, Centro, inscrito no Cadastro Geral dos 17.606/0001-66, neste ato representado pelo seu IZ LEITE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, residente e
CREDENCIADO(A):	
/,nascido(a) er domiciliado(a) Identidade nº, ex	brasileiro(a), [categoria profissional], natural de m, residente e portador(a) da Carteira de pedida pela/ do CPF nº, do inscrito no [conselho regional da respectiva
~	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este instrumento está fundamentado nas disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis n° 8.883, de 08 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998, IN 0007/16 - TCM-GO, em conformidade com o Edital de Chamamento

nº 003/2021 de 29 de novembro de 2021, no Diário Oficial do Estado, e jornal (Diário da manhã – em 30/11/2021), e de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 014/2021, constante do Processo Administrativo nº 2021057563, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação dos serviços (tipo de serviço), constantes das Tabelas do IPASLUZ-SAÚDE, em.....(consultório do IPASLUZ SAÚDE ou consultório próprio), na área de sua especialidade, aos beneficiários do IPASLUZ-SAÚDE.

Parágrafo único:

Entende-se como beneficiários do IPASLUZ-SAÚDE, o segurado e seus dependentes, devidamente inscritos e cadastrados, munidos da respectiva documentação que o identifique como tal e documento de identidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Termo deverão ficar restritos aos procedimentos relacionados na tabela constante do Anexo B, do edital de chamamento nº001/2021, devendo o paciente ser encaminhado a outro profissional credenciado, quando houver necessidade.

Parágrafo primeiro:

O (A) credenciado(a) deverá abster-se de indicar especialista não credenciado pelo IPASLUZ-SAÚDE, quando este tiver a especialidade na rede.

Parágrafo segundo:

Fica expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do (a) credenciado(a), em relação aos beneficiários do IPASLUZ-SAÚDE.

Parágrafo terceiro:

É vedada a subcontratação dos serviços objeto do presente contrato de credenciamento ou ainda a sua execução por terceiros

CLÁUSULATERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Para prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento, o IPASLUZ-SAÚDE e o(a) credenciado(a) declaram conhecer e se obrigam a cumprir o "Regulamento dos Serviços de Assistência à Saúde do IPASLUZ-SAÚDE".

Parágrafo primeiro:

Nenhuma responsabilidade caberá ao IPASLUZ-SAÚDE por atos profissionais dolosos, culposos ou acidentais resultantes do atendimento prestado pelo(a) credenciado(a) aos beneficiários do IPASLUZ-SAÚDE.

Parágrafo segundo:

O(a) credenciado(a) deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PERIODO DE VIGÊNCIA

0	período	de	vigência	do	presente	Creden	ciamento	se	dará a	con	tar de _	d	e
			de	,	data de :	sua assir	natura, a	té o	dia 31	/12/2	022, po	dendo	٥,
er	tretanto,	, ser	rescind	ido,	depender	ndo do	aspecto	conj	untural	е о	motivo	que	o
ju	stifique c	om a	manifes	ta e	expressa	anuência	das par	tes, s	egundo	a pro	edomina	ıção d	0
in	teresse p	úblic	0.										

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DOS SERVIÇOS

Para os credenciados que atenderem por período em disponibilidade nos consultórios do Ipasluz-Saúde, o valor mensal estimado a ser pago pelos serviços, [tipo de serviço] prestados pelo(a) Credenciado(a) será aqueles discriminados na Tabela do Ipasluz-Saúde (Anexo B) do Edital.

Para os credenciados que atenderem por procedimentos, o valor mensal estimado	a ser
pago pelos serviços, [tipo de serviço] prestados pelo(a) Credenciado(a) é de R\$	
() que corresponde a quantidade máxima de procedimentos men	sais,
conforme fixado através da Portaria nº 21/2021, que criou a Tabela do Ipasluz-Sa	aúde
(ANEXO B) do Edital, e o valor mínimo mensal para apresentação de fatura é d	e R\$
() reais.	

Os valores serão obtidos multiplicando o valor de cada procedimento efetivamente realizado, conforme demonstrativo de faturas/notas fiscais.

Parágrafo Único:

O(A) Credenciado(a) se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato de credenciamento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial ora contratado, conforme §1º, artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, desde que apresentada a fatura mensal respectiva até o último dia útil de cada mês, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE: 0701 — IPASLUZ-SAÚDE: [número e nomenclatura da ficha orçamentária], devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, estabelecendo como despesa avaliada para o presente exercício a quantia de R\$ ____(_____).

CLÁUSULA OITAVA: DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional Credenciado e sob sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para o exercício profissional, bem como Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao IPASLUZ-SAÚDE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA NONA: DOS ENCARGOS SOCIAIS

Todos os encargos sociais originários da execução do presente instrumento correrão por conta do(a) Credenciado(a), incluindo os tributos relativos a Legislação pertinente e outros que possam decorrer do instrumento ora ajustados.

Parágrafo primeiro:

Em decorrência do § 4º, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.212/91 e obedecendo a Lei 9.711 de 20/11/98, sobre o valor total da fatura apresentada mensalmente, será retido o valor correspondente a tabela publicada pelo Ministério da Previdência Social, limitada ao teto máximo, para contribuição destinada a Seguridade Social arrecadada pelo INSS.

Parágrafo segundo:

Fica facultado ao credenciado(a) o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O IPASLUZ-SAÚDE, se reserva no direito de exercer a fiscalização dos serviços ora credenciados através da [setor competente], cabendo a esta a aceitação dos serviços e atesto das faturas, de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único:

A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado(a) pelos danos causados ao IPASLUZ-SAÚDE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo(a) Credenciado(a), por não atendimento de serviços determinados pelo IPASLUZ-SAÚDE, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do(a) Credenciado(a), com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pelo IPASLUZ-SAÚDE, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito na hipótese do descumprimento pelas partes, de qualquer uma de suas cláusulas e condições a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial ou quando uma das partes assim o desejar, desde que com uma notificação prévia de 15 (quinze) dias, ficando reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativas previstas no art.77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único:

Na hipótese de rescisão contratual, o(a) Credenciado(a) fará jus ao recebimento dos valores relativos aos serviços prestados e ainda não pagos pelo IPASLUZ-SAÚDE, com base nos valores de remuneração vigentes, obrigando-se a manter assistência aos pacientes sob acompanhamento até a data estabelecida para encerramento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NATUREZA

O presente contrato com a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de procedimentos ou tempo de disponibilidade nos consultórios do Ipasluz-Saúde, não constituindo vínculo empregatício, inclusive sem direito a férias, 13º salário e qualquer tipo de vantagem própria dos funcionários públicos, nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da CLT, como também, e de consequência, desobrigando o IPASLUZ-SAÚDE de qualquer ônus decorrente do sistema trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável a espécie, especialmente a Lei 8.666/93 e as resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇOES FINAIS

E, por estarem assim justos e acertados, declaram ambas as partes acolherem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Superintendente de de	do IPASLUZ-SAÚDE, aos () dias do mé	ès
Credenciado(a)	Superintendente	
Testemunhas:		

"ANEXO E"

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº:	
	TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE LUZIANIA-GO - IPASLUZ-SAÚDE E [nome do credenciado].
Credenciamento nº/	
PREAMBULO:	
e condições da legislação vigente ap profissional) definido(a) como CRED	
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES- IPASI	LUZ-SAUDE:
LUZIANIA-GO - IPASLUZ-SAÚDE, Estuada nesta cidade à Rua José de Contribuintes sob o nº 08.147.6	LÚDE DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE stado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, Melo nº 633, Centro, inscrito no Cadastro Geral dos 506/0001-66, neste ato representado pelo seu LEITE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, residente e
CREDENCIADO(A):	
representado por (C civil, portador(a) da	com sede na X, inscrita no CNPJ sob o n°, neste ato ARGO), NOME, brasileiro(a), estado carteira de identidade n°, CPF com o contrato social, doravante denominado
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	

Este instrumento está fundamentado nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, IN 0007/16 - TCM-GO, em conformidade com o Edital de Chamamento

nº 003/2021 de 29 de novembro de 2021, no Diário Oficial do Estado, e jornal (Diário da manhã – em 30/11/2021), e de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 014/2021, constante do Processo Administrativo nº 2021057563, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação dos serviços (tipo de serviço), constantes das Tabelas do IPASLUZ-SAÚDE, em ______ (consultório do IPASLUZ SAÚDE ou consultório próprio), na área de sua especialidade, aos beneficiários do IPASLUZ-SAÚDE.

Parágrafo único:

Entende-se como beneficiários do IPASLUZ-SAÚDE, o segurado e seus dependentes, devidamente inscritos e cadastrados, munidos da respectiva documentação que o identifique como tal e documento de identidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Termo deverão ficar restritos aos procedimentos relacionados na tabela constante do Anexo B, do edital de chamamento nº 003/2021, devendo o paciente ser encaminhado a outro profissional credenciado, quando houver necessidade.

Parágrafo primeiro:

O (A) credenciado(a) deverá abster-se de indicar especialista não credenciado pelo IPASLUZ-SAÚDE, quando este tiver a especialidade na rede.

Parágrafo segundo:

Fica expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do (a) credenciado(a), em relação aos beneficiários do IPASLUZ-SAÚDE.

Parágrafo terceiro:

É vedada a subcontratação dos serviços objeto do presente contrato de credenciamento ou ainda a sua execução por terceiros

CLÁUSULATERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Para prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento, o IPASLUZ-SAÚDE e o (a) credenciado(a) declaram conhecer e se obrigam a cumprir o "Regulamento dos Serviços de Assistência à Saúde do IPASLUZ-SAÚDE".

Parágrafo primeiro:

Nenhuma responsabilidade caberá ao IPASLUZ-SAÚDE por atos profissionais dolosos, culposos ou acidentais resultantes do atendimento prestado pelo(a) credenciado(a) aos beneficiários do IPASLUZ-SAÚDE.

Parágrafo segundo:

O(a) credenciado(a) deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PERIODO DE VIGÊNCIA
O período de vigência do presente Credenciamento se dará a contar de de, data de sua assinatura, até o dia 31/12/2022, podendo entretanto, ser rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação de interesse público.
CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DOS SERVIÇOS
Para os credenciados que atenderem por período em disponibilidade nos consultório do Ipasluz-Saúde, o valor mensal estimado a ser pago pelos serviços, [tipo de serviço prestados pelo(a) Credenciado(a) será aqueles discriminados na Tabela do Ipasluz Saúde (Anexo B) do Edital.
Para os credenciados que atenderem por procedimentos, o valor mensal estimado a se pago pelos serviços, [tipo de serviço] prestados pelo(a) Credenciado(a) é de R\$
() que corresponde a quantidade máxima de procedimentos mensais conforme fixado através da Portaria nº 21/2021, que criou a Tabela do Ipasluz-Saúd (ANEXO B) do Edital, e o valor mínimo mensal para apresentação de fatura é de R

Os valores serão obtidos multiplicando o valor de cada procedimento efetivamente realizado, conforme demonstrativo de faturas/notas fiscais.

Parágrafo Único:

() reais.

O(A) Credenciado(a) se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato de credenciamento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial ora contratado, conforme §1º, artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, desde que apresentada a fatura mensal respectiva até o último dia útil de cada mês, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE: 0701 — IPASLUZ-SAÚDE: [número e nomenclatura da ficha orçamentária], devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, estabelecendo como despesa avaliada para o presente exercício a quantia de R\$ ____(______).

CLÁUSULA OITAVA: DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional Credenciado e sob sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para o exercício profissional, bem como Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao IPASLUZ-SAÚDE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA NONA: DOS ENCARGOS SOCIAIS

Todos os encargos sociais originários da execução do presente instrumento correrão por conta do(a) Credenciado(a), incluindo os tributos relativos a Legislação pertinente e outros que possam decorrer do instrumento ora ajustados.

Parágrafo primeiro:

Em decorrência do § 4º, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.212/91 e obedecendo a Lei 9.711 de 20/11/98, sobre o valor total da fatura apresentada mensalmente, será retido o valor correspondente a tabela publicada pelo Ministério da Previdência Social, limitada ao teto máximo, para contribuição destinada a Seguridade Social arrecadada pelo INSS.

Parágrafo segundo:

Fica facultado ao credenciado(a) o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O IPASLUZ-SAÚDE, se reserva no direito de exercer a fiscalização dos serviços ora credenciados através da [setor competente], cabendo a esta a aceitação dos serviços e atesto das faturas, de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único:

A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado(a) pelos danos causados ao IPASLUZ-SAÚDE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo(a) Credenciado(a), por não atendimento de serviços determinados pelo IPASLUZ-SAÚDE, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do(a) Credenciado(a), com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pelo IPASLUZ-SAÚDE, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito na hipótese do descumprimento pelas partes, de qualquer uma de suas cláusulas e condições a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial ou quando uma das partes assim o desejar, desde que com uma notificação prévia de 15 (quinze) dias, ficando reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativas previstas no art.77 e ss. da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único:

Na hipótese de rescisão contratual, o(a) Credenciado(a) fará jus ao recebimento dos valores relativos aos serviços prestados e ainda não pagos pelo IPASLUZ-SAÚDE, com base nos valores de remuneração vigentes, obrigando-se a manter assistência aos pacientes sob acompanhamento até a data estabelecida para encerramento do serviço.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NATUREZA</u>

O presente contrato com a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de procedimentos ou tempo de disponibilidade nos consultórios do Ipasluz-Saúde, não constituindo vínculo empregatício, inclusive sem direito a férias, 13º salário e qualquer tipo de vantagem própria dos funcionários públicos, nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da CLT, como também, e de consequência, desobrigando o IPASLUZ-SAÚDE de qualquer ônus decorrente do sistema trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável a espécie, especialmente a Lei 8.666/93 e as resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇOES FINAIS

E, por estarem assim justos e acertados, declaram ambas as partes acolherem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Superintendei de de	nte do IPASLUZ-SAÚDE, aos () dias do mês
Credenciado(a)	Superintendente
Testemunhas:	

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E CONCORDE COM OS VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA DO IPASLUZ-SAÚDE

Eu,			, portador
(a) do RG nº domiciliado			, residente e (a)
de chamamento disposto no iten atendimento nos procedimentos Ip	evidos fins de direito de público nº 001/2021 n nº 7 (Valores a consultórios da Credasluz-Saúde), compreal, fazendo-se este lei	 IPASLUZ-SAÚDI serem pagos por o denciadora), e no ar ometendo-me a cum 	E, com ênfase no disponibilidade em nexo B (Tabela de
(Local e data) _. 20		_, de	de
	Assinatura d	o responsável	

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

	(nom	e da empresa),
inscrita no CNPJ sob nº	, por intermédio d	de seu representante
legal, Sr.(a)	, portado	or(a) da Carteira de
Identidade nº	Órgão expedidor	e do
C.P.F nº	, DECLARA , sob as penas	da lei, para fins de
CREDENCIAMENTO junto	ao IPASLUZ-SAÚDE,	que a empresa o foi declarada
inciso IV, do artigo 87 da Lei I como que comunicarei qualo documentos de habilitação	tratar com a Administração Pú Federal n o 8.666/93 e alteraçã quer fato ou evento superven que venha alterar a atual n, regularidade fiscal e idor	ões posteriores, bem iiente à entrega dos situação quanto à
(Local e data)	, de	de 20
(represent	ante legal com – nome e carg	 o)

ANEXO H

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

	(nome	da	empresa),
inscrita no CNPJ sob no	o, por intermédio de :	seu re	epresentante
legal, Sr.(a)	, portador(a	ı) da	Carteira de
Identidade nº	Órgão expedidor		_ e do C.P.F
nº	, DECLARA, para fins de cumpriment	to do	disposto no
inciso XXXIII do Art. 7	⁷⁰ da Constituição Federal, que não er	npreç	ga menor de
dezoito anos em traba	alho noturno, perigoso ou insalubre e o	que n	ão emprega
menor de dezesseis ar	nos.		
Ressalva: emprega m	enor, a partir de quatorze anos, na con	dição	de aprendiz
. ,	ssalva acima, caso verdadeira)		
(Local e data)	, de		de 20
(rep	resentante legal com – nome e cargo)		